



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 018/2024

SÚMULA “Dá denominação a
logradouro público que
especifica”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica denominada Rua Julio Vieira da Silva a antiga Estrada da Ermida com início na Rua José Sprada e término na Rua Lindolfo de Freitas, na localidade de Córrego Fundo neste Município.

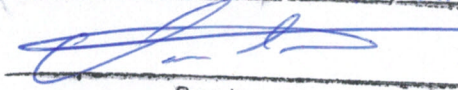
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2024

APROVADO EM Unia DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 09 / 04 / 2024


Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 02 / ABRIL / 2024


Ferrugem
Vereador


Secretário

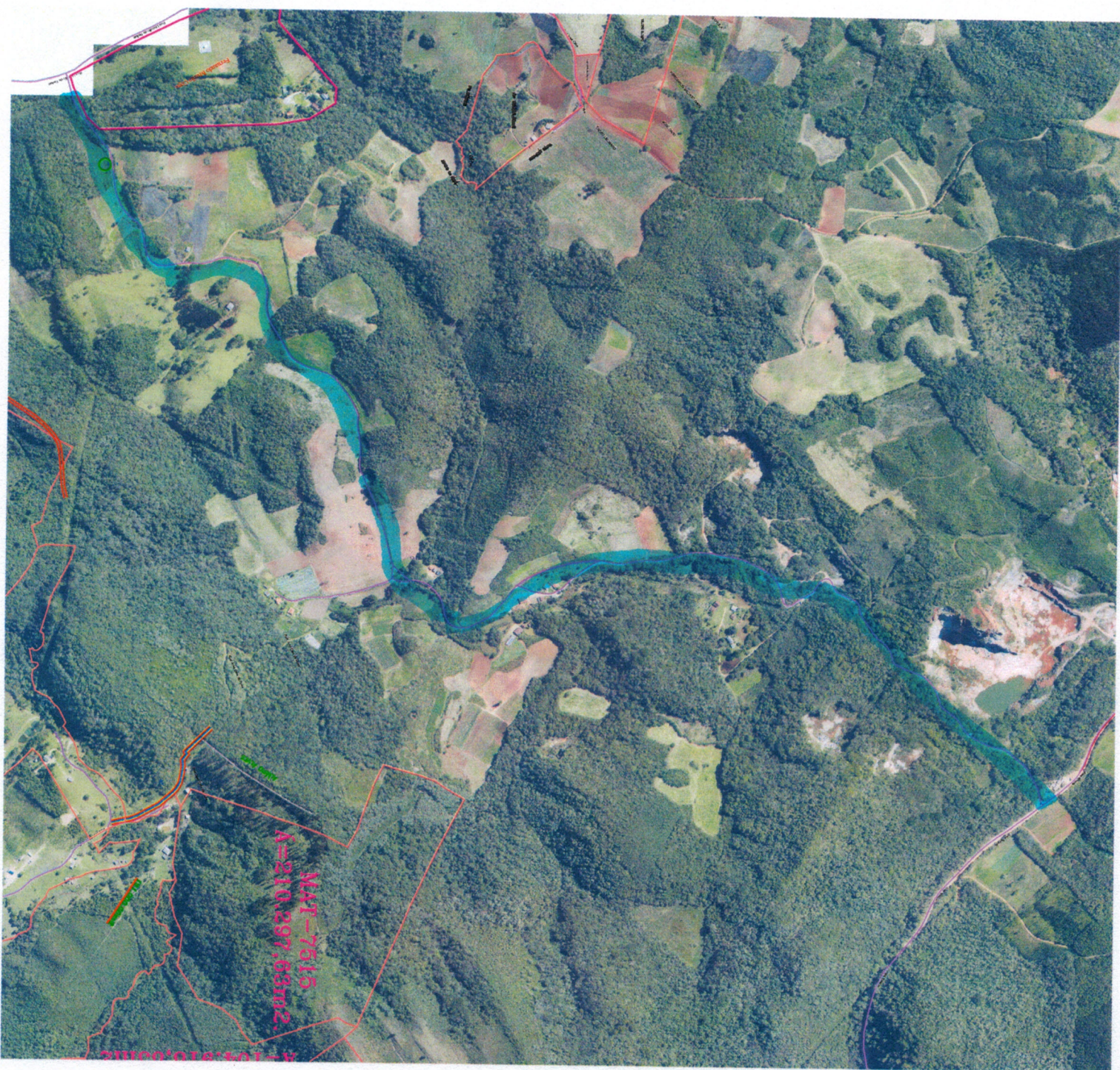
APROVADO EM Reação Final DISCUSSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Senhores VEREADORES.





RUA CEL. FRANCISCO H. DOS SANTOS, N.º 1072

JD. DAS AMERICAS

PHONES: 267-6654 E 267-6961

CURITIBA - PARANA

Patricia Lazzarotto - Of. do Registro Civil

Márcio Antonio Borges Carneiro

Viviane Maria Garcia Paes Martini

E. Juramentados

N.º 4.103

do sexo Masculino ++ JULIO VIEIRA DA SILVA ++
dias de nove(11) falecido aos (13) treze

dias de nove(11) W-W- de 1988 - , (mil novecentos e oitenta e oito
-W-W-W-W-W-W-) às 05:15

no (a) Hospital de Clínicas - n/Capital Hs.
-W-W-W-W-
com 53 anos
-W-W-W-W-

que era nascido aos 01-01-35 -W-W-W- com 53 anos -W-W-W- de idade,
natural de Almirante Tamandaré - Est. do Paraná -W-W-W- lavrador

ERA FILHO DE LINDOLFO JOSE DA SILVA e de BRASILEIRA - residente e domiciliado em Sitio Ermida - Mun. de Almirante Tamandaré - Pr -w-w-w-

ERA FILHO DE LINDOLFO JOSE DA SILVA e de BRASILIA VIEIRA DA SILVA -
-W-W-W-W-W-W- -W-W-W-W-W-W-

ERA DE ESTADO CIVIL casado com MIRA ALVES DA SILVA deixando 05 filhos

-W-W-W-W-W-

Deixou bens? sim- -W-W-W-W-W-W-W-
Deixou testamento conhecido? não -W-W-W-W-W-W-W-
FOI DECLARANTE: Wilson Batista Fagundes

sendo que o atestado foi firmado pelo Dr. Sergio Ossamu Ioshil crm 8979
que deu como causa da morte: a) diagnostico final

a) diagnóstico final NA, b) dependência de exame microscópico

sepultamento vai para o Cemitério Marmeleiro - Almirante Tamandaré - Est.do Pr

BSERVAÇÕES:

1ª VIA EXPEDIDA, que destina-se exclusivamente para fins de sepultamento e transporte do corpo, sendo vetado seu uso para qualquer outra finalidade. O Cartório fica obrigado a manter o original em seu arquivo.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Curitiba, Uberaba, em 13 de novº (11) de 1988



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Urbanismo

Almirante Tamandaré, 02 de março de 2024.

Processo nº 00180000004694/2024

Requerente: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Ref. Projeto de Lei nº 018/2024

Prezado Senhor:

Em atenção à sua solicitação para nomeação da **RUA JULIO VIEIRA DA SILVA** (antiga Estrada da Ermida) com início na Rua José Sprada e término na Rua Lindolfo de Freitas, na localidade de Córrego Fundo. Tendo em vista que se trata de rua existente e que atende os requisitos legais atinentes ao sistema viário municipal, manifestamo-nos favoravelmente.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Felipe Trevisan
Diretor de Fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Ferrugem com a seguinte súmula: "Dá denominação a logradouro público que especifica". Após análise do Projeto de Lei acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-o para os trâmites normais.

Paulão
Presidente

Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente

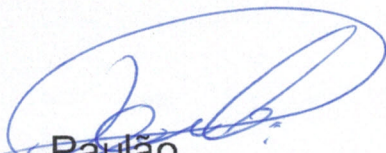
Denys Moraes
Membro

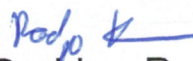


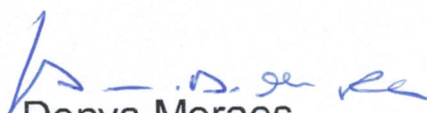
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 018/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Ferrugem com a seguinte súmula: "Dá denominação a logradouro público que especifica". Após análise do Projeto de Lei acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a sua aprovação, encaminhando-o para os trâmites normais.


Paulão
Presidente


Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente


Denys Moraes
Membro